



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 04/2009 (de 30 de setembro de 2009)
(com a redação dada pelo Edital de Retificação nº 1, de 01 de outubro de 2009.)
CONCURSO VESTIBULAR 2010
PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO - PISM

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o previsto no art. 15, inciso V do Estatuto, e em conformidade com as Resoluções nº 14/2003, 16/2003, 16/2004, 05/2005, 19/2005 e 17/2009 do Conselho Superior, e Resoluções nº 18/1999 e 10/2001, em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º, 08/2009, 51/2009 do Conselho Setorial de Graduação, TORNA PÚBLICA a abertura de seleção para preenchimento de vagas por meio do Concurso Vestibular 2010 e do Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM.

Art. 1º - As condições de participação em ambos os Programas de Ingresso, de que trata este Edital, os critérios de aprovação e classificação e os de exclusão, bem como as demais normas e instruções pertinentes, constarão dos Capítulos e das Seções seguintes.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º - O ingresso nos diversos Cursos de Graduação da UFJF se dará através de dois Programas de Ingresso: o Concurso Vestibular e o Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM.

Parágrafo Único - A inscrição **efetivada** no Concurso Vestibular exclui, automaticamente, a participação do candidato no Módulo III do PISM.

Art. 3º - O Concurso Vestibular 2010 e o Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM da Universidade Federal de Juiz de Fora são regidos pelas Resoluções nº 14/2003, 16/2003, 16/2004, 05/2005, 19/2005 e 17/2009 do Conselho Superior, e Resoluções nº 18/1999 e 10/2001, em seus artigos 1º, 2º, 3º e 4º, 08/2009, 51/2009 do Conselho Setorial de Graduação, bem como pelas normas e instruções constantes do presente Edital.

Art. 4º - Ao requerer inscrição, o candidato deverá optar por um dos Cursos de Graduação: a) Constantes no Quadro I; b) Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design (Quadro II); c) Ciências Exatas (Quadro III); d) Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (Quadro IV).

Parágrafo Único – Considera-se curso de Ciências Exatas a estrutura explicitada no art. 7º deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 5º - O candidato que optar por um dos Cursos constantes do Quadro I (item a, do art. 4º) elege, no momento de inscrição, um dos cursos de formação do ensino superior e, se aprovado em um dos Programas de Ingresso da UFJF, com acesso direto ao curso indicado, fará um percurso curricular único, previamente determinado pela Universidade até a obtenção do diploma.

Art. 6º - O candidato que optar pelo Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design (Quadro II) elege uma modalidade de formação superior de caráter universalista que se organiza no contexto da experimentação criativa dos conhecimentos e instrumentos das culturas artística, humanística, científica e tecnológica.

§ 1º - O aluno, concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao 1º Ciclo curricular de 6 (seis) períodos, tornar-se-á Bacharel Interdisciplinar em Artes e Design.

§ 2º - O Bacharel Interdisciplinar em Artes e Design terá assegurado o direito, respeitados os requisitos de acesso (Índice de Aproveitamento Acadêmico com peso de 30% + dossiê/portfólio de produção teórica e prática com peso de 70%), a uma vaga em um dos seguintes cursos de 2º Ciclo, conforme distribuição do Quadro II:

- a) Bacharelado em Artes do Espetáculo;
- b) Bacharelado em Artes Visuais;
- c) Bacharelado em Design;
- d) Bacharelado em Moda;
- e) Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 7º - O candidato que escolher o Curso de Ciências Exatas poderá, respeitados os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar por uma das seguintes modalidades:

- I. Bacharelado em Ciências Exatas;
- II. Bacharelado em Ciências Exatas e Bacharelados nas áreas descritas no Quadro III;
- III. Bacharelado em Ciências Exatas e Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática;
- IV. Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática;
- V. Bacharelado em Ciências Exatas, Bacharelados nas áreas descritas no Quadro III e Licenciaturas em Física, Química e/ou Matemática.

§ 1º - O candidato que optar pelo Bacharelado em Ciências Exatas elege uma modalidade de formação baseada em conceitos amplos e básicos, construída sobre a interdisciplinaridade, com capacidade de enfrentamento do intenso desenvolvimento tecnológico.

§ 2º - O aluno, concluídos os requisitos obrigatórios de formação correspondentes ao ciclo curricular de 6 (seis) períodos, tornar-se-á Bacharel em Ciências Exatas.

§ 3º - Quando o discente tiver sido aprovado nas disciplinas obrigatórias do currículo do Curso de Ciências Exatas presentes no primeiro, segundo e terceiro períodos, este tem a opção de escolher a área de formação (Ciência da Computação, Estatística, Física, Matemática, Química, Engenharia Computacional ou Engenharia Elétrica).

§ 4º - Será assegurada a todo discente que satisfizer as condições do § 2º matrícula em algum curso das áreas do segundo ciclo de formação. O número de vagas em cada área é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

limitado, e o critério de seleção adotado para a admissão é o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) nas disciplinas de formação básica até o terceiro período.

§ 5º - O aluno que tiver cumprido os requisitos previstos no § 2º deste artigo terá assegurado o direito, respeitados os requisitos de acesso, a uma vaga em uma das áreas constantes do Quadro III para um dos seguintes cursos:

- a) Área de Computação: Bacharelado em Ciência da Computação;
- b) Área de Estatística: Bacharelado em Estatística;
- c) Área de Física: Bacharelado em Física e/ou Licenciatura em Física;
- d) Área de Matemática: Bacharelado em Matemática e/ou Licenciatura em Matemática;
- e) Área de Química: Bacharelado em Química e/ou Licenciatura em Química;
- f) Engenharia Computacional;
- g) Engenharia Elétrica em uma das seguintes Habilitações: Energia, Robótica e Automação Industrial, Sistemas de Potência, Sistemas Eletrônicos ou Telecomunicações.

Art. 8º - O candidato que selecionar o Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (Quadro IV) opta por uma sólida formação nas humanidades, permitindo acumular capital cultural, polivalência intelectual, ênfase na problematização e na formação geral, possibilitando uma visão crítica e aberta sobre o mundo contemporâneo. O curso possibilitará múltiplas conexões intelectuais entre filosofia, antropologia, sociologia, política, história, psicologia, literatura, artes, religião, linguagem, ciência, geografia, turismo, estatística.

§ 1º - O aluno poderá, concluídos os requisitos e a estrutura apresentada neste artigo, optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Bacharelado em Ciências Humanas;
- II - Bacharelado em Ciências Humanas e Bacharelado em uma das áreas descritas no Quadro IV;
- III - Bacharelado em Ciências Humanas e Licenciatura em Ciência da Religião, Ciências Sociais, ou Filosofia;
- IV - Bacharelado em Ciências Humanas e Bacharelado e Licenciatura em Ciência da Religião, Ciências Sociais, ou Filosofia.

§ 2º - O Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas é constituído por dois ciclos sequenciais e consecutivos, divididos da seguinte forma:

- a) Primeiro Ciclo, destinado à formação do Bacharel em Ciências Humanas, quando o aluno escolhe as disciplinas dos quatro primeiros períodos do curso, sem pré-requisitos entre as disciplinas, distribuídas em cinco grandes áreas, chamadas de matérias: filosofia e ciência da religião; sociedade e cultura; tempo e espaço; letras e artes e formação científica. Este Ciclo, de formação geral, completa-se no quinto período, com o encaminhamento do discente à área de concentração, que é definida de acordo com sua trajetória e desempenho acadêmicos.
- b) Ao final do Primeiro Ciclo o aluno obterá o título de Bacharel, tendo assegurado, caso queira e nos termos deste Edital, vaga para o Segundo Ciclo.
- c) Segundo Ciclo, destinado à formação específica na área de concentração para a qual o aluno tenha se encaminhado, prosseguindo nas áreas descritas no Quadro IV, Ciência da Religião, Ciências Sociais, Filosofia ou Turismo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 3º - O formato de encaminhamento do aluno ao Segundo Ciclo, dividido entre as áreas do Quadro IV e vagas correspondentes, é o seguinte:

I - "Média 1": Média de desempenho – notas – obtida a partir de todas as disciplinas cursadas na área chamada de formação geral (exceto área de concentração).

II - "Média 2": Média de desempenho – notas – obtida a partir das disciplinas cursadas na área de concentração.

III - "Média 3": Resultado classificatório, média geral para classificação, obtida a partir das Médias 1 e 2.

SEÇÃO II DO SISTEMA DE COTAS

Art. 9º - Das vagas destinadas para o Concurso Vestibular de 2010, 50% (cinquenta por cento) delas ficam reservadas, em cada um dos cursos, para os egressos das escolas públicas, nos termos previstos no art. 1º, inciso III, da Resolução nº 05/2005, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Parágrafo Único - Reservar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) das vagas já reservadas nos termos do *caput* deste artigo para candidatos autodeclarados negros, nos termos previstos no art. 1º, §1º, da Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior.

Art. 10 - Para o Programa de Ingresso Seletivo Misto referente ao triênio 2006-2008 e para os demais que se seguirem até a última data do prazo previsto no art. 3º da Resolução nº 16, de 04 de novembro de 2004, do Conselho Superior, das respectivas vagas, reservar-se-ão 50% das vagas de cada um dos cursos para egressos de escolas públicas e, dentro deste percentual, uma reserva de 25% de vagas para autodeclarados negros.

Art. 11 - Poderão candidatar-se pelo Sistema de Cotas os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas, nos termos previstos no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior.

§ 1º - Para efeito de contagem das sete séries referidas no *caput* deste artigo, não serão computados os anos que, em função de reprovação, refiram-se à repetência do aluno na mesma série.

§ 2º - A comprovação do cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á mediante apresentação, quando do ato de matrícula, do histórico escolar.

§ 3º - No ato de inscrição, todavia, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, deverá o candidato declarar, sob os termos da lei, o cumprimento da exigência veiculada neste artigo, que, não sendo comprovada no ato da matrícula, implica a perda da vaga.

Art. 12 - Poderão candidatar-se pelo Sistema de Cotas, no limite das vagas reservadas no art. 9º, parágrafo único, art. 10, art. 11, deste Edital, os candidatos que, além de preencherem os requisitos e as condições estabelecidas no artigo anterior, autodeclararem-se negros nos termos da Lei e deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 13 - Consideram-se escolas públicas para os fins deste Edital apenas e tão somente aquelas pertencentes à Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 14 - Os Programas de Ingresso para matrícula em 2010 serão abertos única e exclusivamente para o preenchimento das vagas cuja distribuição está determinada pela Resolução nº 14/2003 do Conselho Superior, observado o disposto na Resolução nº 05/2005, do Conselho Superior.

§ 1º - 30% (trinta por cento) das vagas de cada Curso serão disputadas pelos candidatos ao Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM (triênio 2007-2009).

§ 2º - 70% (setenta por cento) das vagas de cada Curso serão disputadas pelos candidatos ao Concurso Vestibular 2010.

§ 3º - Quando da aplicação dos percentuais definidos na Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior às vagas destinadas para o Concurso Vestibular 2010 e para o Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM (Módulo III) resultarem números fracionários, o arredondamento será feito conforme o que se segue:

- I. aplicar-se-á o índice de 0,5 (cinco décimos) para apurar as vagas destinadas aos não optantes pelo Sistema de Cotas, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo;
- II. aplicar-se-á o índice de 0,375 (trezentos e setenta e cinco milésimos) para apurar as vagas reservadas aos candidatos que optaram pelo Sistema de Cotas por terem cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo;
- III. aplicar-se-á o índice de 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos) para apurar as vagas reservadas aos candidatos que, tendo optado pelo Sistema de Cotas, autodeclararem-se negros, arredondando-se o número fracionário obtido para o inteiro mais próximo.

Art. 15 - - A distribuição das vagas para todos os fins deste Edital, definida nos art. 9º, 10, e 11, está indicada nos Quadros I, II, III e IV, estando agrupadas nos seguintes termos:

- I. Grupo A: vagas do Sistema de Cotas para os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas e autodeclararem-se negros;
- II. Grupo B: vagas do Sistema de Cotas para os candidatos que tenham cursado, pelo menos, quatro séries do ensino fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas;
- III. Grupo C: vagas destinadas aos candidatos não optantes pelo Sistema de Cotas.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO (Art. 5º)

CURSO	VAGAS (1)	P I S M						V E S T I B U L A R						VAGAS 2010		
		VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			
			A	B	C	A	B	C		A	B	C	A		B	C
ADMINISTRAÇÃO - DIURNO	40	12+1	2	5	6	--	--	--	28+1	4	11	14	--	--	--	42
ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	40	12+1	2	5	6	--	--	--	28+1	4	11	14	--	--	--	42
ARQUITETURA E URBANISMO	60	18	1	4	5	1	3	4	42	2	8	10	3	8	11	60
BACHARELADO EM MÚSICA - CANTO	5	2+1	1	1	1	--	--	--	3+1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - FLAUTA TRANSVERSAL	5	2+1	1	1	1	--	--	--	3+1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - PIANO	5	2+1	1	1	1	--	--	--	3+1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - VIOLÃO	5	2+1	1	1	1	--	--	--	3+1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - VIOLINO	5	2+1	1	1	1	--	--	--	3+1	1	1	2	--	--	--	7
BACHARELADO EM MÚSICA - VIOLONCELO	5	2+1	1	1	1	--	--	--	3+1	1	1	2	--	--	--	7
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOTURNO	40	12+1	--	--	--	2	5	6	28+1	--	--	--	4	11	14	42
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	50	15+1	1	3	4	1	3	4	35	2	6	9	2	7	9	51
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DIURNO	40	12+1	2	5	6	--	--	--	28+1	4	11	14	--	--	--	42
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	40	12+1	2	5	6	--	--	--	28+1	4	11	14	--	--	--	42
COMUNICAÇÃO SOCIAL - DIURNO	65	20	1	3	5	1	4	6	45+1	3	8	11	3	9	12	66
COMUNICAÇÃO SOCIAL - NOTURNO	35	11	1	4	6	--	--	--	24	3	9	12	--	--	--	35
DIREITO - DIURNO	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
DIREITO - NOTURNO	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
EDUCAÇÃO FÍSICA	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
ENFERMAGEM	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
ENGENHARIA CIVIL	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	60	18	1	4	5	1	3	4	42	2	8	10	3	8	11	60
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO ENERGIA - NOTURNO	36	11	1	4	6	--	--	--	25	3	9	13	--	--	--	36
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO ROBÓTICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - DIURNO	36	11	1	2	3	--	2	3	25	1	4	6	2	5	7	36
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO SISTEMAS DE POTÊNCIA - DIURNO	36	11	1	2	3	--	2	3	25	1	4	6	2	5	7	36
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO SISTEMAS ELETRÔNICOS - DIURNO	36	11	1	2	3	--	2	3	25	1	4	6	2	5	7	36
ENGENHARIA ELÉTRICA - HABILITAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES - DIURNO	36	11	1	2	3	--	2	3	25	1	4	6	2	5	7	36
ENGENHARIA MECÂNICA	50	15+1	1	3	4	1	3	4	35	2	6	9	2	7	9	51
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	40	12+1	2	5	6	--	--	--	28+1	4	11	14	--	--	--	42
FARMÁCIA	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
FILOSOFIA	35	11	1	4	6	--	--	--	24	3	9	12	--	--	--	35
FISIOTERAPIA	40	12+1	1	3	3	1	2	3	28+1	2	5	7	2	6	7	42
GEOGRAFIA - DIURNO	30	9	1	3	5	--	--	--	21+1	3	8	11	--	--	--	31
GEOGRAFIA - NOTURNO	30	9	1	3	5	--	--	--	21+1	3	8	11	--	--	--	31
HISTÓRIA - DIURNO	30	9	1	3	5	--	--	--	21+1	3	8	11	--	--	--	31
HISTÓRIA - NOTURNO	30	9	--	--	--	1	3	5	21+1	--	--	--	3	8	11	31
LETRAS - DIURNO	45	14	2	5	7	--	--	--	31+1	4	12	16	--	--	--	46
LETRAS - NOTURNO	45	14	--	--	--	2	5	7	31+1	--	--	--	4	12	16	46
MEDICINA	160	48	3	9	12	3	9	12	112	7	21	28	7	21	28	160
NUTRIÇÃO	100	30	2	6	8	2	5	7	70	4	13	17	5	13	18	100
ODONTOLOGIA	80	24	2	5	6	1	4	6	56	3	10	14	4	11	14	80
PEDAGOGIA - DIURNO	40	12+1	2	5	6	--	--	--	28+1	4	11	14	--	--	--	42
PEDAGOGIA - NOTURNO	40	12+1	--	--	--	2	5	6	28+1	--	--	--	4	11	14	42
PSICOLOGIA	50	15+1	1	3	4	1	3	4	35	2	6	9	2	7	9	51
SERVIÇO SOCIAL - DIURNO	35	11	1	4	6	--	--	--	24	3	9	12	--	--	--	35
SERVIÇO SOCIAL - NOTURNO	35	11	--	--	--	1	4	6	24	--	--	--	3	9	12	35
T O T A I S	2135	666	57	150	198	30	96	135	1509	109	320	435	86	240	319	2175



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES E DESIGN

Cursos	Vagas (1)	PISM III									VESTIBULAR						Vagas 2010
		Vagas	1º Semestre			2º Semestre			Vagas	1º Semestre			2º Semestre				
			A	B	C	A	B	C		A	B	C	A	B	C		
Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design (diurno)	150	45 + 1	3	9	12	3	8	11	105	6	19	26	7	20	27	151	
As vagas abaixo discriminadas serão acessadas somente após a aprovação em um dos Programas de Ingresso e a conclusão dos requisitos, conforme § 1º, art. 6º (*)																	
Cursos									Vagas								
Bacharelado em Artes do Espetáculo									30 (*)								
Bacharelado em Artes Visuais									30 (*)								
Bacharelado em Design									30 (*)								
Bacharelado em Moda									30 (*)								
Licenciatura em Artes Visuais									30 (*)								

(1) Vagas sobre as quais incidem os percentuais determinados pela Resolução nº 14/2003 do Conselho Superior.

QUADRO III – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O CURSO DE CIÊNCIAS EXATAS

CURSO	VAGAS (1)	P I S M									V E S T I B U L A R						VAGAS 2010
		VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE				
			A	B	C	A	B	C		A	B	C	A	B	C		
CIÊNCIAS EXATAS (DIURNO)	355	107	13	40	54	--	--	--	248	31	93	124	--	--	--	355	
As vagas abaixo discriminadas serão acessadas somente após a aprovação em um dos Programas de Ingresso e a conclusão dos requisitos, conforme art. 7º. (*)																	
Cursos															Vagas		
Área de Computação (diurno)															40 (*)		
Área de Estatística (diurno)															40 (*)		
Área de Física (diurno)															55 (*)		
Área de Matemática (diurno)															50 (*)		
Área de Química (diurno)															100 (*)		
Área de Engenharia Computacional (diurno)															40 (*)		
Área de Engenharia Elétrica – habilitação em Energia (noturno) ⁽²⁾⁽³⁾															6 (*)		
Área de Engenharia Elétrica – habilitação em Robótica e Automação Industrial (diurno) ⁽³⁾															6 (*)		
Área de Engenharia Elétrica – habilitação em Sistemas de Potência (diurno) ⁽³⁾															6 (*)		
Área de Engenharia Elétrica – habilitação em Sistemas Eletrônicos (diurno) ⁽³⁾															6 (*)		
Área de Engenharia Elétrica – habilitação em Telecomunicações (diurno) ⁽³⁾															6 (*)		

(1) Vagas sobre as quais incidem os percentuais determinados pela Resolução nº 14/2003 do Conselho Superior.

(2) Nesta Habilitação, o curso será diurno no período de formação do Bacharelado em Ciências Exatas e ocorrerá em turno noturno no período de formação da Habilitação em Energia.

(3) Distribuição das vagas: 3 (três) para o 1º semestre e 3 (três) para o 2º semestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

QUADRO IV – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

CURSO	VAGAS (1)	P I S M							V E S T I B U L A R						VAGAS 2010	
		VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			VAGAS	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE			
			A	B	C	A	B	C		A	B	C	A	B		C
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - DIURNO	173	52 + 1	7	20	26	--	--	--	121	15	45	61	--	--	--	174
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS - NOTURNO	172	52 + 1	--	--	--	7	20	26	120	--	--	--	15	45	60	173
T O T A I S	345	106	7	20	26	7	20	26	241	15	45	61	15	45	60	347

As vagas abaixo discriminadas serão acessadas somente após a aprovação em um dos Programas de Ingresso e a conclusão dos requisitos, conforme art. 8º. (*)

Cursos	Vagas
Ciência da Religião (diurno)	40
Ciências Sociais (noturno)	90
Filosofia (diurno)	35
Turismo (diurno + noturno)	90 + 90

(1) Vagas sobre as quais incidem os percentuais determinados pela Resolução nº 14/2003 do Conselho Superior.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E DAS PROVAS

SEÇÃO I CONCURSO VESTIBULAR 2010

Art. 16 - O Concurso Vestibular 2010 será realizado em 2 (duas) etapas com provas elaboradas de acordo com os programas constantes do Manual do Candidato disponibilizado no site www.vestibular.ufjf.br.

§ 1º - Para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Bacharelado em Música, além das provas comuns a todos, os candidatos farão uma Prova de Habilidade Específica, conforme o disposto na Seção III, Capítulo III.

§ 2º - O resultado das Provas de Habilidade Específica será expresso como “apto” ou “não apto”.

Art. 17 - A **Primeira Etapa** será constituída de uma prova de igual forma e teor para todos os candidatos, com 50 (cinquenta) questões objetivas, totalizando **100 (cem) pontos**, conforme o quadro abaixo:

Data da prova	Distribuição das questões		Valor por questão
	Questões Objetivas	Nº de Questões	
06/12/2009	Língua Portuguesa + Matemática + Biologia + Física + Geografia + História + Literaturas + Química	10 + 10 + 5 + 5 + 5 + 5 + 5 + 5	2 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 1º - A prova da Primeira Etapa terá duração **máxima** de 4h (quatro horas) e **mínima** de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) e será realizada **no horário de 14h00min às 18h00min**.

§ 2º - A prova da Primeira Etapa **terá caráter classificatório**.

Art. 18 - O Concurso Vestibular 2010 da UFJF será integrado pelo Novo ENEM nos termos da Resolução n. 09/2009 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), ratificada pela Resolução n. 17/2009 do Conselho Superior (CONSU), bem como nos termos do Edital n. 03 (Programas de Ingresso Concurso Vestibular 2010), de 30 de junho de 2009 e Edital de Retificação n. 1 (Concurso Vestibular 2010 e Programa de Ingresso Seletivos Misto – PISMI), de 24 de agosto de 2009

§ 1º A participação de todos os candidatos no Concurso Vestibular 2010, com os respectivos direitos e obrigações derivados de sua inscrição, para o fim de aprovação para a Segunda Etapa do Vestibular (art. 19), será:

- I – obrigatória na Primeira Etapa do Vestibular; e
- II – facultativa no Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2009 - Novo ENEM.

§ 2º Os candidatos inscritos para participarem do Novo ENEM que pretenderem que a respectiva Nota do Novo ENEM seja considerada para os fins de aprovação para a Segunda Etapa do Vestibular (art. 19) e também, portanto, para o cálculo da Nota Final do Vestibular (art. 20, § 1º), deverão, no ato da inscrição, informar este fato no formulário eletrônico próprio, hipótese em que a UFJF irá considerar, em favor do candidato, ou a Nota do Novo ENEM ou a Nota da Primeira Etapa do Vestibular, prevalecendo a que for maior, desde que o INEP/MEC disponibilize o arquivo eletrônico com as notas do Novo ENEM até o dia 08 de dezembro de 2009, conforme previsto no art. 58, parágrafo único, deste Edital.

§ 3º Na aplicação da norma prevista no anterior § 2º, será observado o seguinte:

- I - a Nota do Novo ENEM a ser considerada será correspondente à nota total obtida pela soma das notas das 4 (quatro) provas com 45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha cada uma, conforme previsto no art. 13, *caput* e § 1º, da Portaria n. 109, de 27 de maio de 2009, do INEP/MEC, com a redação publicada no *Diário Oficial da União* 107, de 08 de junho de 2009, Seção 1, pp. 14 a 16;
- II - para que se faça a devida equivalência numérica entre a Nota do Novo ENEM, no qual se aplicam 180 (cento e oitenta questões), e a Nota da Primeira Etapa do Vestibular, na qual se aplicam 50 (cinquenta) questões, correspondentes ao total de 100 (cem) pontos, a Nota do Novo ENEM, definida conforme estipulado no anterior inciso I, será dividida pelo fator obtido pela divisão, por 100 (cem), do total máximo das notas das 4 (quatro) provas objetivas de múltipla escolha, sendo considerado o resultado até a segunda casa decimal.

§ 4º Caso o candidato, no ato da inscrição, não informe que tenha participado do Novo ENEM, não podendo assim pretender que a Nota do Novo ENEM seja considerada nos termos previstos no § 2º, então somente será considerada, em favor do candidato, e para os respectivos fins, a Nota da Primeira Etapa do Vestibular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 19 - Passarão da Primeira para a Segunda Etapa, em cada curso, os candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos naquela etapa, **com base na relação de 3 (três) candidatos por vaga**, em cada grupo previsto no art. 15 deste Edital, respeitando a distribuição de vagas indicada no referido artigo.

§ 1º - Ocorrendo empate na última colocação da classificação elaborada, conforme previsto no *caput* deste artigo, serão convocados, para a Segunda Etapa, todos os candidatos nessa condição.

Art. 20 - A **Segunda Etapa** será constituída de **2 (duas) provas discursivas**, com 10 (dez) questões cada uma, de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato (Quadro VI), conforme o quadro abaixo:

Quadro V – Distribuição de Provas

Área de Conhecimento	Data	Distribuição das questões		Valor por questão
		Questões Discursivas	Nº de Questões	
Economia e Administração	21/12/2009	Língua Portuguesa + Matemática	5 + 5	(até) 5 pontos
	22/12/2009	Geografia + História	5 + 5	
Exatas	21/12/2009	Língua Portuguesa + Matemática	5+ 5	
	22/12/2009	Física + Química	5 + 5	
Humanas	21/12/2009	Língua Portuguesa + Literaturas	5 + 5	
	22/12/2009	Geografia + História	5 + 5	
Saúde	21/12/2009	Língua Portuguesa + Biologia	5 + 5	
	22/12/2009	Física + Química	5 + 5	

QUADRO VI – Correspondência das Áreas de Conhecimento

Área de Conhecimento	Cursos
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Administração e Ciências Econômicas
EXATAS	Ciências da Computação; Ciências Exatas; Engenharia Civil; Engenharia da Produção; Engenharia Elétrica (todas as habilitações); Engenharia Mecânica e Engenharia Sanitária e Ambiental
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Arquitetura e Urbanismo; Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design; Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas; Comunicação Social; Direito; Filosofia; Geografia; História; Letras; Música (todas as modalidades); Pedagogia; Psicologia e Serviço Social
SAÚDE	Ciências Biológicas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Nutrição e Odontologia.



§ 1º - A Nota Final do Vestibular será calculada pela seguinte expressão: “**Nota Final = Nota da 1ª. Etapa x 0,50 + Nota da 2ª. Etapa x 0,50**”, respeitado o disposto no art. 18.

§ 2º - As provas da Segunda Etapa terão duração **máxima** de 4h00min (quatro horas) e **mínima** de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) e serão realizadas no horário de **14h00min às 18h00min**.

§ 3º - Será excluído o candidato que obtiver nota zero em qualquer dos conteúdos exigidos na Segunda Etapa.

Art. 21 - O local de realização das provas constará no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser acessado e impresso pelo candidato, obrigatoriamente, através do endereço www.vestibular.ufjf.br. A UFJF não enviará o Comprovante Definitivo de Inscrição pelos Correios nem o entregará pessoalmente.

Art. 22 - Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas nem os cartões de resposta. As respostas das questões objetivas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado na capa, a ser destacado pelo fiscal de sala.

Art. 23 - Será excluído o candidato que faltar a qualquer uma das provas do Vestibular.

SEÇÃO II PROGRAMA DE INGRESSO SELETIVO MISTO – PISM

Art. 24 - O Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM será realizado em 3 (três) módulos anuais imediatamente consecutivos, de avaliação, gradual e cumulativa, segundo programas constantes no Manual do Candidato disponibilizado no *site* www.vestibular.ufjf.br.

§ 1º - A participação dos candidatos no PISM se dará em 3 (três) módulos, caracterizando-se um triênio, a saber:

- I. Módulo I: o candidato deve estar regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio, na segunda série de Curso Técnico Técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva;
- II. Módulo II: o candidato deverá ter participado do Módulo I (triênio 2008-2010) e estar regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos e, para este triênio (2008-2010), opcionalmente possuir certificado de conclusão do Ensino Médio;
- III. Módulo III: o candidato deverá ter participado do Módulo II (triênio 2007-2009) e estar regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos e, para este triênio (2007-2009), opcionalmente possuir certificado de conclusão do Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 2º - No caso específico dos candidatos que, no período de inscrição nos Módulos II e III do PISM, já tiverem concluído o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva, será facultada a inscrição.

§ 3º - A partir do triênio 2009-2011, é vedada a inscrição no PISM do candidato que tenha concluído o Ensino Médio, Técnico ou equivalente.

§ 4º - É vedada a permanência no PISM – Módulo II (triênio 2008-2010) de candidato que for reprovado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos; de igual forma, é vedada a permanência no PISM – Módulo III (triênio 2007-2009) de candidato que for reprovado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos.

§ 5º - Será permitido ao candidato que for reprovado na primeira ou segunda série do Ensino Médio ou na segunda ou terceira série do Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, inscrever-se novamente no Módulo I do triênio imediatamente subsequente, por uma única vez.

§ 6º - Para participar do PISM, o candidato deverá inscrever-se, obrigatória e anualmente, no Módulo correspondente.

Art. 25 - O Módulo I (triênio 2009-2011) do PISM constará de 3 (três) provas com questões objetivas e discursivas de igual forma e teor para todos os candidatos, com o total de 120 (cento e vinte) pontos, conforme o quadro a seguir:

Quadro VII – Distribuição de Provas

Data das provas	Distribuição das questões		Valor por questão
	Questões Objetivas	Nº de Questões	
16/12/2009	Língua Portuguesa + Literaturas + Matemática + Biologia + Física + + Geografia + História + Química	5 + 5 5 + 5 + 5 5 + 5 + 5	1 ponto
	Questões Discursivas		
17/12/2009	Língua Portuguesa + Matemática + Química + Geografia	2 + 2 + 2 + 2	até 5 pontos
18/12/2009	Literatura + Física + Biologia + História	2 + 2 + 2 + 2	

Art. 26 - O Módulo II (triênio 2008-2010) do PISM constará de 3 (três) provas com questões objetivas e discursivas de igual forma e teor para todos os candidatos, com o total de 128 (cento e vinte e oito) pontos, conforme o quadro a seguir:



Quadro VIII – Distribuição de Provas

Data das provas	Distribuição das questões		Valor por questão
	Questões Objetivas	Nº de Questões	
16/12/2009	Língua Portuguesa + Literaturas + Matemática + Biologia + Física + + Geografia + História + Química	5 + 5 5 + 5 + 5 5 + 5 + 5	1 ponto
	Questões Discursivas		
17/12/2009	Língua Portuguesa + Matemática + Química + Geografia	2 + 2 + 2 + 2	até 5,5 pontos
18/12/2009	Literatura + Física + Biologia + História	2 + 2 + 2 + 2	

Art. 27 - O Módulo III (triênio 2007-2009) do PISM constará de 3 (três) provas com questões objetivas, para todos os candidatos, e discursivas de acordo com a área de conhecimento correspondente ao curso escolhido pelo candidato (Quadro VII), com o total de 128 (cento e vinte e oito) pontos conforme o quadro a seguir:

Quadro IX – Distribuição de Provas

Área de Conhecimento	Data	Distribuição das questões		Valor por questão
		Questões Objetivas	Nº de Questões	
Todas	20/12/2009	Língua Portuguesa + Biologia + Física + Geografia + História + Literaturas + Matemática + Química	5 + 5 + 5 + 5 + 5 + 5 + 5 + 5	1 ponto
		Questões Discursivas	Nº de Questões	
Economia e Administração	21/12/2009	Língua Portuguesa + Matemática	5 + 5	(até) 4,4 pontos
	22/12/2009	Geografia + História	5 + 5	
Exatas	21/12/2009	Língua Portuguesa + Matemática	5 + 5	
	22/12/2009	Física + Química	5 + 5	
Humanas	21/12/2009	Língua Portuguesa + Literaturas	5 + 5	
	22/12/2009	Geografia + História	5 + 5	
Saúde	21/12/2009	Língua Portuguesa + Biologia	5 + 5	
	22/12/2009	Física + Química	5 + 5	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

QUADRO X – Correspondência das Áreas de Conhecimento

Área de Conhecimento	Cursos
ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO	Administração e Ciências Econômicas
EXATAS	Ciências da Computação; Ciências Exatas; Engenharia Civil; Engenharia da Produção; Engenharia Elétrica (todas as habilitações); Engenharia Mecânica; Engenharia Sanitária e Ambiental
HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Arquitetura e Urbanismo; Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design; Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas; Comunicação Social; Direito; Filosofia; Geografia; História; Letras; Música (todas as modalidades); Pedagogia; Psicologia e Serviço Social
SAÚDE	Ciências Biológicas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Nutrição e Odontologia

§ 1º - As provas dos Módulos I, II e III do PISM terão duração **máxima** de 4h00min (quatro horas) e **mínima** de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) e **serão realizadas no horário das 14h00min às 18h00min**.

Art. 28 - O local de realização das provas constará no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá, obrigatoriamente, ser acessado e impresso pelo candidato, através do endereço www.vestibular.ufjf.br. A UFJF não enviará o Comprovante Definitivo de Inscrição pelos Correios nem o entregará pessoalmente.

Art. 29 - Os candidatos do Módulo III (triênio 2007-2009) do PISM farão, no ato da inscrição, opção por um dos cursos oferecidos para matrícula em 2010, conforme art. 15. Os optantes aos cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Música farão Prova de Habilidade Específica, conforme Seção III, capítulo III.

Art. 30 - Será excluído do PISM o candidato que faltar a qualquer uma das provas do Módulo no qual estiver inscrito.

§ 1º - Não será excluído do PISM, Módulo I, o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos conteúdos exigidos neste Módulo.

§ 2º - Será excluído do PISM, Módulos II (triênio 2008-2010) e III (triênio 2007-2009), o candidato que, em um mesmo conteúdo, obtiver zero como somatório de seus resultados das provas discursivas nos três módulos.

§ 3º - Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas nem os cartões de resposta. As respostas das questões objetivas poderão ser anotadas, para posterior conferência, em espaço indicado na capa, a ser destacado pelo fiscal de sala.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SEÇÃO III DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 31 - A prova de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo objetiva verificar a aptidão de noções de composição, espacialidade e representação gráfica.

§ 1º - A diretriz de avaliação será baseada na abordagem dos seguintes tópicos: construção da forma no plano – visão planimétrica; construção do espaço no plano – representação da volumetria e construção tridimensional no espaço – concepção do volume.

Art. 32 - O candidato que tenha participado da Prova de Habilidade Específica do Concurso Vestibular 2009 da UFJF ou do Módulo III do PISM (triênio 2006-2008), para o curso de Arquitetura e Urbanismo, e tenha sido considerado apto, estará dispensado dessa prova para o Concurso Vestibular 2010, devendo preencher o campo correspondente no Requerimento de Inscrição.

Art. 33 - A Prova de Habilidade Específica para o Curso de Arquitetura e Urbanismo terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no **dia 22 de novembro de 2009, de 8h00min às 12h00min**. O local será divulgado no endereço www.vestibular.ufjf.br, a partir das 9h do dia 16 de novembro de 2009.

Art. 34 - A Prova de Habilidade Específica para o Curso de Bacharelado em Música constará de duas etapas: prova de Teoria e Percepção e prova de Prática Musical. Nessas etapas, serão avaliados a aptidão e os conhecimentos musicais dos candidatos, bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.

§ 1º - A prova de Teoria e Percepção, de teor e forma comuns a todos os candidatos ao Bacharelado em Música, será composta de questões objetivas, a serem respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. Para a realização dessa prova, o candidato não deverá portar nenhum instrumento musical nem aparelho eletrônico.

§ 2º - Na prova de Teoria e Percepção, serão abrangidos conteúdos específicos sobre:

- a) ritmo (mensuração, durações relativas, síncopes, contratempos, quiálteras, compassos simples e compostos com divisão do tempo em até seis partes, andamentos, agógica);
- b) melodia (altura, direcionalidade, intervalos, notas, escalas maiores e menores em suas diversas formas, armaduras, articulações);
- c) harmonia (acordes de três e quatro sons e respectivas cifragens, funções principais de tônica, dominante e subdominante, tons vizinhos e homônimos, cadências, encadeamentos, conceitos de consonância e dissonância, arpejos, tonalidade, modulação, transposição);
- d) textura (monofonia, heterofonia, polifonia, homofonia);
- e) notação nas claves de sol e fá;
- f) timbres e dinâmica;
- g) estruturação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 3º - A prova de Prática Musical, de caráter eliminatório para a opção Bacharelado em Música, tem o objetivo de avaliar a desenvoltura técnica e instrumental dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais e será diferenciada para cada uma das habilitações do Bacharelado: canto, flauta transversal, piano, violão, violino e violoncelo.

§ 4º - O repertório a ser apresentado na prova de Prática Musical constará de:

- a) duas peças de livre escolha do candidato, sendo uma do repertório erudito e outra do repertório popular brasileiro, em conformidade com o § 5º deste artigo;
- b) leitura à primeira vista – ao instrumento ou cantata, segundo a vaga à qual se candidatou – de um peça musical fornecida pela Banca Examinadora no momento do teste, a qual será devolvida posteriormente à sua execução.

§ 5º - O repertório referido na letra “a” do § 4º atenderá as especificidades de cada Habilitação, como se segue:

- a) Habilitação em Canto: 1) uma peça do repertório da música erudita, de autor estrangeiro pré-clássico, clássico, romântico, moderno ou contemporâneo; 2) uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português; 3) leitura à primeira vista;
- b) Habilitação em Flauta Transversal: 1) um estudo de livre escolha entre os op.15 e op. 33 de ANDERSEN, J., ou dentre os op. 4 de TAFFANEL e GAUBERT; 2) uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira; 3) leitura à primeira vista;
- c) Habilitação em Piano: 1) uma fuga de J.S. Bach escolhida entre as 48 do Teclado Bem Temperado; 2) uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira; 3) leitura à primeira vista;
- d) Habilitação em Violão: 1) uma obra escolhida entre as de Heitor Villa-Lobos; ou um dos estudos de F. Sor dentre os op. 31, op. 35 ou op. 60; 2) uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira; 3) leitura à primeira vista;
- e) Habilitação em Violino: 1) um estudo de livre escolha do candidato, selecionado entre os autores R. Kreutzer e F. Fiorillo; 2) uma peça de autor brasileiro, de livre escolha do candidato; 3) leitura à primeira vista;
- f) Habilitação em Violoncelo: 1) um estudo de Duport, de livre escolha do candidato; 2) uma peça de autor brasileiro, de livre escolha do candidato; 3) leitura à primeira vista. (harmonizar referências)

§ 6º - Para a realização da prova de Prática Musical nas habilitações de flauta transversal, violão, violino e violoncelo, os candidatos deverão trazer seus próprios instrumentos. O piano será disponibilizado pela UFJF, afinado no diapasão oficial (440 Hz).

§ 7º - Caso o candidato escolha interpretar peça(s) que dependa(m) de acompanhamento, deverá cadastrar, no ato da inscrição, um acompanhador. Esse acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma habilitação do Curso de Música.

§ 8º - No dia da prova de Prática Musical, cada acompanhador só poderá entrar no local de realização da prova juntamente com o candidato que vai acompanhar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 9º - O candidato deverá fornecer à Banca Examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.

§ 10º - A prova de Prática Musical será realizada **nos dias 23 e 24 de novembro de 2009**. O dia, local e horário para cada grupo de candidatos serão divulgados no endereço www.vestibular.ufjf.br, a partir das 9h do dia 16 de novembro de 2009.

§ 11º - Cada candidato disporá de 15 (quinze) minutos para a performance das duas peças de livre escolha e da leitura à primeira vista. A Banca Examinadora poderá interromper a execução de cada peça após três minutos de execução, quando julgar ter sido suficiente, para a avaliação da performance do candidato, o tempo de audição.

§ 12º - A prova de Teoria e Percepção terá duração de 90 (noventa) minutos, no máximo, e será realizada no **dia 22 de novembro de 2009, a partir das 8h00min**. O local será divulgado no endereço www.vestibular.ufjf.br, a partir das 9h do dia 16 de novembro de 2009.

Art. 35 - As provas de Habilidade Específica serão realizadas, somente, na cidade de Juiz de Fora – MG. O resultado será divulgado no dia 04 de dezembro de 2009, a partir das 9 horas.

Art. 36 - O candidato que tenha optado por curso com previsão de Prova de Habilidade Específica terá o direito à reopção de curso, nos seguintes casos:

- a) O candidato tenha sido considerado “não apto” nessa prova.
- b) O candidato não tiver comparecido a essa prova.

§ 1º - Para esses casos, é condição necessária e obrigatória que tenha sido indicada, no Requerimento de Inscrição, uma reopção de curso.

§ 2º - Os candidatos que tenham sido considerados “aptos” terão seu direito à reopção anulada.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO

Art. 37 - O candidato é o **único responsável** pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição. **Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de curso, grupo e/ou local de realização de prova.**

Art. 38 - O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Vestibular 2010 e do PISM. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo Único - A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

dos Programas de Ingresso 2010, implicarão a eliminação sumária do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Art. 39 - O candidato, para se inscrever no Concurso Vestibular 2010, deverá, obrigatoriamente, possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – Secretaria da Receita do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 40 - A UFJF não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 41 - Poderá se inscrever em um dos Programas de Ingresso o candidato que:

- I - **Para o Módulo I**, estiver regularmente matriculado na primeira série do Ensino Médio, na segunda série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou outra modalidade supletiva.
- II - **Para o Módulo II**, tiver participado do Módulo I (triênio 2008-2010) e estiver regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos e, para este triênio (2008-2010), opcionalmente possuir certificado de conclusão do Ensino Médio.
- III - **Para o Módulo III, se não optante pelo Sistema de Cotas**, tiver participado do Módulo II (triênio 2007-2009) e estiver regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos.
- IV - **Para o Módulo III, se optante pelo Sistema de Cotas**, tiver participado do Módulo II (triênio 2007-2009) e estiver regularmente matriculado na segunda série do Ensino Médio ou na terceira série de Curso Técnico cuja duração seja de quatro anos. Deverá, ainda, obrigatoriamente ter cursado, pelo menos, quatro séries do Ensino Fundamental e a totalidade do Ensino Médio em escolas públicas ou, quando for o caso, além dessas exigências além dessas exigências, também autodeclarar-se negro.
- V - **Para o Concurso Vestibular 2010, se não optante pelo Sistema de Cotas**, estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico, cuja duração seja de quatro anos, ou for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou de diploma de Curso Superior.
- VI - **Para o Concurso Vestibular 2010, se optante pelo Sistema de Cotas**, estiver regularmente matriculado na terceira série do Ensino Médio ou na quarta série de Curso Técnico cuja duração seja 4 (quatro) anos ou for portador de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou for portador de diploma de Curso Superior. Deverá, ainda, obrigatoriamente ter cursado, pelo menos, quatro séries do Ensino Fundamental e a totalidade do ensino médio em escolas públicas. Além dessas exigências, quando for o caso, também deverá autodeclarar-se negro.

§ 1º - Transitoriamente, nos termos da Resolução 08/2009, do Conselho Setorial de Graduação, os alunos que já concluíram o Ensino Médio poderão se inscrever no Módulo II (triênio 2008-2010) e no Módulo III (triênio 2007-2009), desde que tenham participado dos Módulos anteriores nos respectivos triênios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 2º - O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio, Curso Técnico ou equivalente até a data de matrícula no curso de graduação a ser estabelecida pela Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos.

Art. 42 -- As inscrições para os Programas de Ingresso – Concurso Vestibular 2010 e Módulos I, II e III do PISM – serão realizadas somente pela Internet no período das **8 horas do dia 05 de outubro de 2009 até as 15 horas do dia 09 de novembro de 2009**, de acordo com as instruções a seguir:

- I. **das 8 horas do dia 05 de outubro de 2009 até as 15 horas do dia 09 de novembro de 2009**, acessar a página www.vestibular.ufjf.br, ler **atentamente** o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. a UFJF disponibilizará computadores para o preenchimento do Formulário de Inscrição através da Internet, na Central de Atendimento, localizada *no Campus da UFJF, bairro Martelos, Juiz de Fora – MG, entre os dias 05 de outubro de 2009 e 06 de novembro de 2009, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, entre as 8h00min e 19h00min*;
- III. imprimir o boleto bancário no valor de R\$110,00 (cento e dez reais) para o Concurso Vestibular 2010 e R\$85,00 (oitenta e cinco reais) para os Módulos I, II ou III do PISM, valores correspondentes à Taxa de Inscrição;
- IV. efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição no período de **05 de outubro de 2009 a 09 de novembro de 2009**.

Art. 43 - O candidato que tiver sido **contemplado com a isenção ou redução da taxa de inscrição** deverá efetuar a sua inscrição **das 8 horas do dia 05 de outubro de 2009 até as 15 horas do dia 09 de novembro de 2009**, somente pela Internet, de acordo com as instruções a seguir:

- I. **das 8 horas do dia 05 de outubro de 2009 até as 15 horas do dia 09 de novembro de 2009**, acessar a página www.vestibular.ufjf.br, ler **atentamente** o Roteiro de Instruções e preencher o Formulário que contém o Requerimento de Inscrição, com seus dados completos e enviá-los, eletronicamente, para o efetivo cadastramento de sua inscrição;
- II. seguir as instruções específicas para imprimir o boleto bancário, de acordo com o resultado do Programa de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição, com valor abaixo discriminado, para o caso de **Isenção Parcial**:
 - Candidatos do PISM - R\$42,50 (quarenta dois reais e cinquenta centavos) e
 - Candidatos do Concurso Vestibular 2010 - R\$55,00 (cinquenta e cinco reais);
- III. efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, no caso isenção parcial, no período de **05 de outubro de 2009 a 09 de novembro de 2009**.

Art. 44 - O candidato ao Concurso Vestibular 2010 ou ao Módulo III do PISM (triênio 2007-2009) que desejar concorrer às vagas do Sistema de Cotas, previsto nos art. 9º, 10 e 11 deste Edital, deverá declarar essa opção no Requerimento de Inscrição e, quando for o caso, autodeclarar-se negro, sem prejuízo do disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 11.

Art. 45 - O candidato ao Concurso Vestibular 2010 indicará, no Requerimento de Inscrição, a cidade em que deseja fazer as **provas da Primeira Etapa**, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

definido no art. 54 deste Edital. O candidato que **não** indicar sua opção fará as provas, **obrigatoriamente, em Juiz de Fora.**

Art. 46 - A inscrição **só será efetivada** após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados **após o dia 09 de novembro de 2009 serão desconsiderados**, o que implicará a **não efetivação da inscrição.**

§ 1º - Serão da inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a efetivação do pagamento do boleto bancário, sendo ele o único responsável pelo correto e completo preenchimento do Requerimento de Inscrição.

§ 2º - Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida.

§ 3º - O candidato que tiver cheque devolvido ou agendamentos bancários não efetivados por insuficiência de fundos, ou por qualquer outro motivo, não terá sua inscrição efetivada. A UFJF não se responsabiliza por erros nem falhas ocorridas no sistema bancário.

Art. 47 - Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato para o Concurso Vestibular 2010 ou para o Módulo III do PISM, será considerado apenas o requerimento efetivado mais recentemente – o último pagamento efetuado.

Art. 48 - O Manual do Candidato será acessado, exclusivamente, pelo [site www.vestibular.uff.br](http://www.vestibular.uff.br).

Art. 49 - Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações de curso, opção de local de realização da prova nem de grupo em que o candidato estiver inscrito.

Art. 50 - As inscrições serão encerradas na data e horário fixados neste Edital.

Art. 51 - O **Comprovante Definitivo de Inscrição** será disponibilizado para o candidato no [site www.vestibular.uff.br](http://www.vestibular.uff.br), **a partir das 9 horas do dia 25 de novembro de 2009.** O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão deste documento.

Parágrafo Único - No momento em que o candidato acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição, será disponibilizado o Questionário Socioeconômico e Cultural para preenchimento de suas informações complementares.

Art. 52 - O Comprovante Definitivo de Inscrição **é documento necessário para o candidato participar das provas.**

§ 1º - É **obrigação do candidato** conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição: nome, Documento de Identidade, opção de curso (para candidatos do Concurso Vestibular 2010 e do Módulo III do PISM), grupo, data e local das provas.

§ 2º - O número de inscrição no Comprovante Definitivo difere do número do Requerimento de Inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 53 - O candidato deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

- a) O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- b) O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher e entregar, até o dia 09 de novembro de 2009, o respectivo requerimento, devidamente fundamentado, indicando as especificidades do atendimento requerido, por uma das seguintes formas:
 - I. pessoalmente ou por procuração, na Central de Atendimento, no prédio da Reitoria da UFJF, Campus Universitário, bairro Martelos, de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado)
 - II. pelo Correio, através do Serviço SEDEX, com data de postagem até o dia 09 de novembro de 2009, para o seguinte endereçamento: "COPESE – Universidade Federal de Juiz de Fora, Caixa Postal n. 10, Juiz de Fora – MG, CEP 36.001-970".

c) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar formalmente, no ato da inscrição, atendimento especial. No dia de realização da prova, deverá, obrigatoriamente, apresentar-se com acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade, como responsável pela guarda da criança. A candidata que comparecer sem acompanhante e junto com o amamentando não realizará as provas. O tempo gasto na amamentação não será acrescido ao de realização de sua prova.

§ 1º - O formulário de requerimento referido nas alíneas "b" e "c" estará disponível no endereço eletrônico <http://www.vestibular.ufjf.br>.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 54 - Todas as provas serão realizadas na cidade de Juiz de Fora, **exceto as provas da 1ª Etapa do Concurso Vestibular 2010** que serão realizadas nas seguintes cidades:

- no Estado de Minas Gerais – Juiz de Fora, Belo Horizonte, Lavras, Muriaé e Viçosa.
- no Estado do Rio de Janeiro – Volta Redonda e Niterói.

§ 1º - O candidato somente poderá fazer a prova no local selecionado por ele no Requerimento de Inscrição.

§ 2º - O candidato que não comparecer às provas nos dias, horários e locais indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

Art. 55 - O candidato somente terá acesso ao local onde fará suas provas, mediante a apresentação do Documento de Identidade indicado no Requerimento de Inscrição. É necessária a apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade deverá ficar disponível para conferência pelos fiscais de sala.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 1º - Após o início de cada prova, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos, **ao final do qual não serão, em hipótese alguma, admitidos retardatários.**

§ 2º - Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas **no mínimo 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) após o início da aplicação da prova**, exceto no caso da Prova de Habilidade Específica para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Música.

Art. 56 - Em nenhuma hipótese, será realizada segunda chamada de qualquer das provas aplicadas nos Programas de Ingresso.

Art. 57 - Durante a realização das provas, **somente** será permitido o uso de caneta com corpo transparente, de cor azul ou preta, lápis e borracha. Nas provas de Matemática e Física, também será permitido o uso de régua e compasso.

§ 1º - Durante a realização das provas **não será permitido** o uso lapiseira, de boné, chapéu, óculos escuros e relógios de qualquer tipo.

§ 2º - **É vedado ao candidato entrar no local de realização das provas portando** armas e aparelhos eletrônicos, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4 e similares. Será excluído, automaticamente, o candidato que estiver enquadrado nessas situações descritas.

§ 3º - O candidato que pertencer às Forças Armadas ou às Polícias Militar, Civil ou Federal, bem como aquele que em razão da profissão ou por disposição legal portar armas, não poderá permanecer com as mesmas na sala de realização de prova, exceto se comprovar estar em serviço e mantiver as balas fora da arma.

§ 4º - O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

§ 5º - É aconselhável aos candidatos a retirada de qualquer tipo de adorno em suas orelhas, durante a realização das provas. O fiscal fica autorizado a proceder à verificação de qualquer tipo de adorno, visando à segurança e ao sigilo das provas.

§ 6º - Para o **preenchimento do Cartão de Respostas de todas as provas objetivas**, tanto do Vestibular quanto do PISM, bem como para **todo o desenvolvimento e respostas de todas as questões discursivas**, **somente** será permitido o uso de **caneta esferográfica azul ou preta**.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO CONCURSO VESTIBULAR 2010 e MÓDULO III DO PISM

Art. 58 - Conforme disposto no art. 18 deste Edital, as provas da Primeira Etapa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

do Concurso Vestibular 2010 **terão caráter exclusivamente classificatório**, e os pontos obtidos nessa fase serão computados no resultado final.

Parágrafo Único - A UFJF utilizará a nota do Novo ENEM, conforme autorização do candidato e previsão do art. 18, desde que o Ministério da Educação (MEC) disponibilize o arquivo eletrônico até o dia 08 de dezembro de 2009.

Art. 59 - A UFJF não se responsabiliza por informação quanto ao Novo ENEM incorretas fornecidas pelo MEC, valendo apenas e tão somente, para os fins deste Edital, aquelas informações oficialmente enviadas pelo MEC.

Art. 60 - A classificação final dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular 2010 será feita nos grupos definidos no art. 15 deste Edital, em ordem decrescente do somatório da Primeira Etapa e da Segunda Etapa, respeitado o disposto do art. 18 deste Edital, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo.

Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:

Quadro XI – Critérios de Desempate

Área de Conhecimento	Ordem do Critério	Critério
Economia e Administração	1º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 2ª Etapa
	2º	Maior nota na prova de Matemática da 2ª Etapa
	3º	Maior nota na prova de História da 2ª Etapa
	4º	Maior nota na prova de Geografia da 2ª Etapa
	5º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 1ª Etapa
	6º	Maior nota na prova de Matemática da 1ª Etapa
	7º	Maior nota na prova de História da 1ª Etapa
	8º	Maior nota na prova de Geografia da 1ª Etapa
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio
Exatas	1º	Maior nota na prova de Matemática da 2ª Etapa
	2º	Maior nota na prova de Física da 2ª Etapa
	3º	Maior nota na prova de Química da 2ª Etapa
	4º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 2ª Etapa
	5º	Maior nota na prova de Matemática da 1ª Etapa
	6º	Maior nota na prova de Física da 1ª Etapa
	7º	Maior nota na prova de Química da 1ª Etapa
	8º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 1ª Etapa
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Humanas e Sociais Aplicadas	1º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 2ª Etapa
	2º	Maior nota na prova de História da 2ª Etapa
	3º	Maior nota na prova de Geografia da 2ª Etapa
	4º	Maior nota na prova de Literatura da 2ª Etapa
	5º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 1ª Etapa
	6º	Maior nota na prova de História da 1ª Etapa
	7º	Maior nota na prova de Geografia da 1ª Etapa
	8º	Maior nota na prova de Literatura da 1ª Etapa
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio
Saúde	1º	Maior nota na prova de Biologia da 2ª Etapa
	2º	Maior nota na prova de Química da 2ª Etapa
	3º	Maior nota na prova de Física da 2ª Etapa
	4º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 2ª Etapa
	5º	Maior nota na prova de Biologia da 1ª Etapa
	6º	Maior nota na prova de Química da 1ª Etapa
	7º	Maior nota na prova de Física da 1ª Etapa
	8º	Maior nota na prova de Língua Portuguesa da 1ª Etapa
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio

Art. 61 - A classificação final dos candidatos do Módulo III (triênio 2007-2009) do PISM será feita, nos grupos definidos no art. 15 deste Edital, em ordem decrescente pelo somatório obtido nos três módulos, até o limite de vagas fixado para cada curso, obedecendo-se à distribuição de vagas indicada no referido artigo, observada a pontuação obtida através da multiplicação por:

I. Módulo I

- a) 2,5 (dois e meio) para os triênios (2007-2009) e (2008-2010); e
- b) 2,0 (dois) a partir do triênio (2009-2011).

II. Módulo II

- a) 3,5 (três e meio) para os triênios (2007-2009) e (2008-2010); e
- b) 3,0 (três) a partir do triênio (2009-2011).

III. Módulo III

- a) 4,0 (quatro) para os triênios (2007-2009) e (2008-2010); e
- b) 5,0 (cinco) a partir do triênio (2009-2011).

Parágrafo Único - Em caso de empate, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os critérios descritos a seguir:



Quadro XII – Critérios de Desempate

Área de Conhecimento	Ordem do Critério	Critério
Economia e Administração	1º	Maior nota de Língua Portuguesa do PISM – Módulo III
	2º	Maior nota de Matemática do PISM – Módulo III
	3º	Maior nota de História do PISM – Módulo III
	4º	Maior nota de Geografia do PISM – Módulo III
	5º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa do PISM – Módulos I e II
	6º	Maior soma das notas de Matemática do PISM – Módulos I e II
	7º	Maior soma das notas de História do PISM – Módulos I e II
	8º	Maior soma das notas de Geografia do PISM – Módulos I e II
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio
Exatas	1º	Maior nota de Matemática do PISM – Módulo III
	2º	Maior nota de Física do PISM – Módulo III
	3º	Maior nota de Química do PISM – Módulo III
	4º	Maior nota de Língua Portuguesa do PISM – Módulo III
	5º	Maior soma das notas de Matemática do PISM – Módulos I e II
	6º	Maior soma das notas de Física do PISM – Módulos I e II
	7º	Maior soma das notas de Química do PISM – Módulos I e II
	8º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa do PISM – Módulos I e II
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio
Humanas e Sociais Aplicadas	1º	Maior nota de Língua Portuguesa do PISM – Módulo III
	2º	Maior nota de História do PISM – Módulo III
	3º	Maior nota de Geografia do PISM – Módulo III
	4º	Maior nota de Literatura do PISM – Módulo III
	5º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa do PISM – Módulos I e II
	6º	Maior soma das notas de História do PISM – Módulos I e II
	7º	Maior soma das notas de Geografia do PISM – Módulos I e II
	8º	Maior soma das notas de Literatura do PISM – Módulos I e II
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio
Saúde	1º	Maior nota de Biologia do PISM – Módulo III
	2º	Maior nota de Química do PISM – Módulo III
	3º	Maior nota de Física do PISM – Módulo III
	4º	Maior nota de Língua Portuguesa do PISM – Módulo III
	5º	Maior soma das notas de Biologia do PISM – Módulos I e II
	6º	Maior soma das notas de Química do PISM – Módulos I e II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

	7º	Maior soma das notas de Física do PISM – Módulos I e II
	8º	Maior soma das notas de Língua Portuguesa do PISM – Módulos I e II
	9º	Maior idade
	10º	Sorteio

Art. 62 - Caso o número de candidatos aprovados para qualquer um dos cursos em um dos Programas de Ingresso seja inferior ao número de vagas oferecidas de acordo com o art. 14 deste Edital, as vagas não preenchidas serão destinadas a candidatos aprovados para o mesmo Curso no outro Programa de Ingresso, seguindo a ordem de classificação, observado o disposto no art. 3º da Resolução nº 14/2003 e na Resolução nº 05/2005 do Conselho Superior, conforme aplicação sequencial dos seguintes critérios:

- I. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2010 pelos optantes do Sistema de Cotas egressos de escolas públicas e que se autodeclararem negros (grupo A) serão destinadas aos optantes pelo Sistema de Cotas egressos de escolas públicas (grupo B);
- II. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2010 entre os dois casos dos optantes do Sistema de Cotas serão destinadas aos não optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C);
- III. vagas não preenchidas no Concurso Vestibular 2010, após a destinação prevista nos itens I e II, serão destinadas a candidatos do PISM – Módulo III não optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C);
- IV. vagas não preenchidas no PISM – Módulo III pelos optantes do Sistema de Cotas egressos de escolas públicas e que se autodeclararem negros (grupo A) serão destinadas aos optantes pelo Sistema de Cotas egressos de escolas públicas (grupo B);
- V. vagas não preenchidas no PISM – Módulo III entre os dois casos dos optantes do Sistema de Cotas serão destinadas aos não optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C);
- VI. vagas não preenchidas no PISM – Módulo III, após a destinação prevista nos itens IV e V, serão destinadas a candidatos do Concurso Vestibular 2010 não optantes pelo Sistema de Cotas (grupo C);

§ 1º - O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso no grupo para o qual originalmente se inscreveu, ressalvado o que dispõe os itens I a VI deste artigo;

§ 2º - É vedado ao candidato, independentemente da pontuação obtida, pleitear o seu ingresso na UFJF, através de outro curso, grupo ou modalidade para os quais, originalmente, não se inscreveu.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 63 - Os resultados dos Programas de Ingresso – Concurso Vestibular 2010 e Módulos I, II e III do PISM – serão publicados de acordo com o cronograma a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Programa de Ingresso	Evento	Data	Horário
Vestibular 2010 e Módulo III do PISM	Resultado da Prova de Habilidade Específica	04/12/2009	11 horas
Vestibular 2010 e Módulo III do PISM	Relação candidato por vaga	04/12/2009	11 horas
Vestibular 2010	Notas da 1ª Etapa e Aprovados para a 2ª Etapa	14/12/2009	11 horas
Vestibular 2010 e Módulo III do PISM	Notas da 2ª Etapa do Vestibular 2009 e das provas do Módulo III	22/01/2010	11 horas
Vestibular 2010 e Módulo III do PISM	Resultado Final	02/02/2010	11 horas
Módulos I e II do PISM	Notas das provas	25/03/2010	11 horas

§ 1º - A divulgação das notas das provas das duas etapas e do resultado final do Concurso Vestibular 2010, das notas das provas e do resultado final do Módulo III do PISM e das notas dos Módulos I e II do PISM, de todos os candidatos, somente será feita através da Internet no endereço www.vestibular.ufjf.br, com acesso amplo e irrestrito.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

SEÇÃO I DOS RECURSOS RELATIVOS AO CONCURSO VESTIBULAR 2010 E MÓDULO III DO PISM

Art. 64 - Caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação, das provas e dos resultados relativos ao Concurso Vestibular 2010 e Módulo III do PISM, de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

DAS PROVAS

Art. 65 - Os recursos concernentes às questões e/ou aos gabaritos de cada prova da Primeira Etapa do Concurso Vestibular 2010 deverão ser protocolados pelo candidato ou representante do estabelecimento de ensino, junto à Central de Atendimento, no Prédio da Reitoria, no *Campus da UFJF, bairro Martelos em Juiz de Fora - MG*, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do respectivo gabarito oficial:

- I. o recurso será interposto por petição, que conterà o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Os candidatos que fizerem as suas provas nas cidades referidas no art. 54 deste Edital, excetuando-se a cidade de Juiz de Fora - MG, poderão enviar seus recursos através do fax (32) 2102-3755 ou 2102-3979 sendo de sua responsabilidade a confirmação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

logo em seguida do recebimento e legibilidade do documento através dos telefones (32) 2102-3738 ou 2102-3978, respectivamente.

§ 2º - Os recursos concernentes às questões de cada prova da 2º Etapa do Concurso Vestibular de 2010, bem como os relativos às questões e/ou gabaritos de cada prova do Módulo III do PISM, obedecerão aos mesmos termos previstos no *caput* e incisos deste artigo.

§3º- Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.

Art. 66 - Em caso de anulação de questões, observar-se-á a o seguinte:

- I. Em caso de anulação de questão(ões) relativa(s) à 1ª Etapa do Concurso Vestibular 2010, o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- II. Em caso de anulação de questão(ões) ou parte de uma questão de algum conteúdo da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2010, o(s) ponto(s) será(ão) atribuído(s), equitativamente, entre as outras questões ou entre outros itens da questão contestada;
- III. Em caso de anulação de questão(ões) objetiva(s) relativa(s) ao Módulo III do PISM, o(s) ponto(s) da(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) computado(s) à nota do conteúdo para os candidatos que fizeram aquela prova;
- IV. Em caso de anulação de questão(ões) discursiva(s) ou parte de uma questão de algum conteúdo relativo ao Módulo III do PISM, o(s) ponto(s) será (ao) atribuído(s), equitativamente, a outra questão ou entre outros itens da questão contestada.

Parágrafo Único - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.

DOS RESULTADOS

Art. 67 - Os recursos concernentes aos resultados das provas da Segunda Etapa do Concurso Vestibular 2010, bem como das provas discursivas do Módulo III do PISM, deverão ser requeridos em formulário próprio, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no *Campus, bairro Martelos*, no **dia 26 de janeiro de 2010, das 9h até as 16h**, exclusivamente por candidatos inscritos ou por intermédio de Procurador, devida e legitimamente representado, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, 2 (dois) conteúdos;
- II. recolhimento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$30,00 (trinta reais) para o Concurso Vestibular 2010 e de R\$22,00 (vinte e dois reais) para o Módulo III do PISM, no ato do requerimento;
- III. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 2º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua(s) nota(s) alterada(s) e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele.

§ 3º - A nota do candidato, quando do recurso de revisão de prova, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que a alteração ocorrida, se for o caso, será publicada com o resultado final.

SEÇÃO II DOS RECURSOS RELATIVOS AOS MÓDULOS I e II DO PISM

Art. 68 - Caberá recurso à Pró-Reitoria de Graduação das provas e dos resultados relativos aos Módulos I e II do PISM, de acordo com os critérios, formas e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

DAS PROVAS

Art. 69 - Os recursos concernentes às questões objetivas e discursivas e aos gabaritos das provas objetivas dos Módulos I e II do PISM deverão ser protocolizados por candidato ou representante de estabelecimento de ensino, junto à Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no Campus da UFJF, em Juiz de Fora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do respectivo gabarito oficial, mediante as seguintes condições:

- I. o recurso será interposto por petição, que conterá o nome e a qualificação do recorrente, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, específicas para cada questão contestada, sob pena de não conhecimento;
- II. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.

DOS RESULTADOS

Art. 70 - Os recursos concernentes aos resultados dos Módulos I e II do PISM deverão ser protocolados, exclusivamente por candidatos inscritos no Programa de Ingresso de que se trata, por seus representantes legais (se menores de 16 anos) ou por intermédio de Procurador, devida e legalmente representado, junto à Central de Atendimento *no Prédio da Reitoria, no Campus da UFJF, bairro Martelos em Juiz de Fora, no dia 29 de março de 2010 das 9h até as 16 horas*, mediante as seguintes condições:

- I. só será admitido o recurso com pedido de revisão de, no máximo, 2 (dois) conteúdos;
- II. recolhimento, por conteúdo, de taxa no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), no ato do requerimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

III. a Pró-Reitoria de Graduação assegurará o julgamento do recurso no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua interposição.

§ 1º - Da decisão da Pró-Reitoria de Graduação não caberá recurso administrativo.

§ 2º - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua(s) nota(s) alterada(s) e devolvida a taxa paga através dos dados bancários fornecidos por ele.

§ 3º - A nota do candidato, quando do recurso de revisão de prova, poderá ser aumentada, mantida ou diminuída, sendo que as alterações ocorridas, se for o caso, serão feitas pela Internet no endereço www.vestibular.ufff.br a partir do dia 06 de abril de 2010.

CAPITULO VIII DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA MATRÍCULA

Art. 71 - A matrícula dos aprovados no Concurso Vestibular 2010 e no Programa de Ingresso Seletivo Misto (triênio 2007-2009) cabe à Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) e depende da entrega de cópia legível dos documentos listados no Manual do Candidato.

Parágrafo Único - A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato e, em caso de impossibilidade do mesmo, por procuração simples.

Art. 72 - O candidato aprovado no Concurso Vestibular 2010 ou Programa de Ingresso Seletivo Misto (triênio 2007-2009) que não apresentar, no ato da matrícula, Prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou deixar de efetuar a matrícula, terá a sua aprovação no Concurso Vestibular 2010 ou PISM **nula**, para todos os efeitos, de acordo com Art. 1º da Portaria n. 837, de 31/08/90 – MEC.

Art. 73 - O candidato classificado para o Curso de Letras deverá prestar uma Prova de Conhecimento de Língua Estrangeira. O local e a data serão informada no Manual do Candidato.

Parágrafo Único - Caso não compareça a essa prova de nivelamento, sua matrícula será efetivada no nível básico da língua estrangeira de sua opção.

Art. 74 - A matrícula só poderá ser efetuada nos dias e horário estipulados no Manual do Candidato, atendidos os seguintes critérios:

- I. não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
- II. não há permuta de vagas entre candidatos classificados no Concurso Vestibular 2010 ou no Programa de Ingresso Seletivo Misto (triênio 2007-2009);
- III. os candidatos classificados no Concurso Vestibular 2010 ou no Programa de Ingresso Seletivo Misto (triênio 2007-2009), **tanto para o primeiro quanto para o segundo semestre letivo**, farão matrícula na Central de Atendimento no Prédio da Reitoria, no *Campus*, bairro Martelos, Juiz de Fora – MG, de acordo com a escala de datas informados no Manual do Candidato

§ 1º - Encerradas as matrículas dos candidatos aprovados no limite de vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

oferecidas, havendo desistência ou vaga (s) decorrente (s) da situação prevista no art. 72, far-se-á o preenchimento das vagas mediante **Edital de Reclassificação**, que será publicado no dia 26 de fevereiro de 2010, somente pela Internet no endereço www.vestibular.ufjf.br, observando-se a ordem de classificação, no respectivo Programa de Ingresso, Vestibular ou PISM.

§ 2º - Serão promovidas tantas reclassificações quanto necessárias para o preenchimento das vagas não ocupadas, respeitando-se o prazo limite, de acordo com o Calendário Acadêmico.

CAPITULO IX DA EXCLUSÃO

Art. 75 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas aplicadas no Concurso Vestibular 2010 ou no Módulo do PISM correspondente;
- b) obtiver nota zero em quaisquer dos conteúdos exigidos na Segunda Etapa;
- c) em um mesmo conteúdo, obtiver zero como somatório de seus resultados das provas discursivas nos três módulos do PISM, para os Módulos II (triênio 2008-2010) e III (triênio 2007-2009).

Art. 76 - Será eliminado do Concurso Vestibular 2010 ou dos Módulos I, II ou III do PISM o candidato que:

- I. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de livros, anotações ou impressos não permitidos;
- II. estiver portando aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, tais como: celulares, calculadoras, *beeps*, *paggers*, *walkmans*, mp3, mp4 e similares, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica ou qualquer equipamento que permita recepção de dados e/ou voz, bem como relógios de qualquer tipo;
- III. ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de fiscal;
- IV. deixar de apresentar qualquer documento que comprove atendimento a todos os requisitos fixados;
- V. não comprovar, no ato da matrícula, o cumprimento das exigências previstas no art. 22, incisos III, IV ou V deste Edital;
- VI. recusar-se a permanecer na sala de aplicação das provas pelo tempo mínimo exigido, nos termos do § 2º do art. 55;
- VII. praticar quaisquer atos que contrariem as normas do presente Edital e da folha de rosto do caderno de provas.

§ 1º - O candidato que se recusar a permanecer na sala de aplicação de prova, nos termos do inciso VI deste artigo deverá permanecer no Setor de provas sob pena das punições previstas para quebra de sigilo.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 77 - As disposições e instruções contidas no *site* www.vestibular.ufjf.br, no Manual do Candidato e na folha de rosto dos cadernos de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

Art. 78 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

§ 1º - A publicação dos editais complementares ou avisos oficiais a que se refere o *caput* deste artigo será efetivada pela mesma forma de publicação do presente Edital.

§ 2º - As vagas ofertadas pela UFJF nos termos deste Edital são garantidas como números mínimos, permitindo à UFJF a ampliação do número de vagas, desde que por meio de edital complementar publicado até dia 13 de novembro de 2009.

Art. 79 - Será efetuada – em todos os dias de aplicação das provas dos Processos Seletivos – a identificação de todos os candidatos, através de coleta digital.

Parágrafo Único - Durante a realização das provas, a Coordenação do Vestibular poderá realizar filmagens e/ou fotografar as salas.

Art. 80 - A seu critério, a UFJF poderá utilizar detectores de metal para identificação de porte de objetos, aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos de uso não permitido ou não autorizado nos locais de prova.

Art. 81 - As provas e os cartões de respostas e todo o material gráfico utilizados nos Programas de Ingresso da UFJF serão de propriedade da COPESE, que, passados 60 (sessenta) dias da data da divulgação do resultado final do Concurso Vestibular 2010, dará a eles a destinação que lhe convier.

Art. 82 - Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo) cometida por professores, servidores técnico-administrativos ou alunos da Universidade Federal de Juiz de Fora, constatada antes, durante ou após a realização dos Programas de Ingresso, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Parágrafo Único - As pessoas não referidas no *caput* deste artigo sujeitar-se-ão às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 83 - É vedada a participação em bancas de elaboração e correção de provas dos Processos de Ingresso de que trata este Edital, de professores que sejam cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, na linha reta ou colateral, até o 2º grau, inclusive, ou parentes, por adoção, de candidatos inscritos no Concurso Vestibular 2010 e nos Módulos I, II e III do PISM. Para tanto, os envolvidos em todas as fases dos processos seletivos deverão assinar termos de compromisso e responsabilidade apresentados pela UFJF.

§ 1º - Sujeitam-se às mesmas condições do *caput* todos os servidores que tenham, de alguma forma, contato direto com as provas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 84 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

Art. 85 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 30 de setembro de 2009.

Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação